



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL REITORIA
DO IFRS
PRO-REITORIA DE EXTENSAO (REITORIA)

EDITAL Nº 15/2024 - PROEX-REI (11.01.01.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 06 de junho de 2024.

EDITAL DE BOLSA DE EXTENSÃO PARA O PROGRAMA ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 174/2024, e de acordo com o disposto na Portaria nº 561, de 04 de setembro de 2023 - Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI)/Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania(MDHC), torna público o **Edital de Bolsista para o Programa Envelhecer nos Territórios do Campus Rio Grande do IFRS**, orientado pelo [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\)](#) e pelo Regulamento para Concessão de Bolsas de Ensino, Pesquisa, Extensão, Pós-graduação, Desenvolvimento e Inovação vigente no âmbito do Instituto Federal do Rio Grande do Sul.

1. DO OBJETO

- 1.1. Selecionar bolsistas para atuar no Programa Envelhecer nos Territórios.
- 1.2. O referido programa é vinculado ao *Campus* Rio Grande do IFRS, na cidade de Rio Grande/RS.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

- 2.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais por mês).
- 2.2. A carga horária da bolsa será de 20 horas semanais.
- 2.3. A vigência da bolsa será de 03 (três) meses, no período compreendido entre julho e setembro de 2024.
- 2.4 O recurso orçamentário para o pagamento da bolsa é oriundo de Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - MDHC, através da ND 33901800 (natureza da despesa).
 - 2.4.1 O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da descentralização orçamentária e financeira a ser realizada por outros órgãos.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão para o Programa Envelhecer nos Territórios do Campus Rio Grande do IFRS:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando o Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Geoprocessamento do **Campus Rio Grande**,
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao Programa Envelhecer nos Territórios; e
- c) atender às especificidades do programa, conforme previstas no Anexo I.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas 04 (quatro) vagas de bolsas para o Programa Envelhecer nos Territórios.

4.2. O estudante não poderá desempenhar as atividades de bolsista em horário concomitante a atividades de ensino, de trabalho ou de voluntariado.

4.3. Conforme demanda específica do programa, disponibilidade orçamentária e/ou por desligamento dos bolsistas atuantes, novas vagas poderão ser abertas durante a vigência deste edital e candidatos classificados como suplentes poderão ser selecionados, seguindo a ordem de classificação obtida nas etapas de seleção.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital	06/06/2024
2. Período de inscrição via formulário eletrônico e envio da carta de motivação do estudante em participar do projeto	07 à 16/06/2024
3. Publicação do resultado preliminar da seleção de bolsistas	18/06/2024
4. Prazo de interposição de recurso	19/06/2024
5. Publicação do resultado final da seleção de bolsistas	20/06/2024
67. Envio da documentação dos bolsistas à Equipe Técnica do Programa Envelhecer nos Territórios	24 e 25/06/2024

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar o preenchimento do [formulário de inscrição - clique aqui](#).

6.1.1. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. O formulário de inscrição deverá ser preenchido e enviado dentro do prazo previsto no cronograma, qual seja, 07 a 16/06/2024.

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

6.5. No caso de inscrição em duplicidade para o mesmo projeto, será considerada a última inscrição para fins de homologação.

6.6. Qualquer dúvida durante as inscrições, entre em contato pelo e-mail envelhecer@ifrs.edu.br

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada no período indicado no cronograma deste edital.

7.2. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes para atuarem como bolsistas no Programa Envelhecer nos Territórios estão contidos no Anexo I deste edital.

7.3. Cabe a Equipe Técnica do Programa Envelhecer nos Territórios:

a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão através da carta de motivação do estudante em participar do projeto enviada no formulário de inscrição e

b) manter arquivado os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

7.4. O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa, qual seja, de julho a setembro de 2024 e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

7.5. Para o caso de não haver classificados para contemplar as vagas previstas neste edital ou a substituição, a Equipe Técnica do Programa Envelhecer nos Territórios poderá buscar um bolsista suplente de outro projeto de extensão, ensino ou pesquisa do Campus Rio Grande, que cumpra com os requisitos da bolsa, estando o coordenador desta seleção e o suplente de acordo com a cessão deste suplente. Não havendo suplentes, deverá ser realizada a abertura de novo edital.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

a) contemplados com bolsas;

b) suplentes; e

c) desclassificados.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO

9.1. Após a divulgação do resultado final, o estudante deverá enviar à Equipe Técnica do Programa Envelhecer nos Territórios, através do e-mail envelhecer@ifrs.l.edu.br, os seguintes documentos, sendo estes anexos encontrados na [IN PROEX/IFRS 04/2018](#), que padroniza os formulários do PIBEX:

a) termo de compromisso (Anexo II da IN), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo III da IN); b)

cópia do RG;

c) cópia do CPF;

d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante, podendo ser conta corrente ou poupança dos seguintes bancos: Banco do Brasil, Banrisul, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú, Santander e Sicredi.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias de calendário após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “e” do item 9.1.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;

b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;

c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;

d) apresentar o Relatório Final ao coordenador do programa ou projeto de extensão ao término da vigência da bolsa, sob pena de ficar impedido de participar de seleções para outros editais de extensão do IFRS, até a regularização da situação;

e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;

f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;

g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;

h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;

i) cumprir as exigências deste edital; e

j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar Relatório Final das atividades realizadas.

10.2. O bolsista será acompanhado pela Coordenação do Programa Envelhecer nos Territórios.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento do bolsista será realizado no mês subsequente, desde que cumprida a carga horária semanal da bolsa.

13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas acadêmicos oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,

b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

14.2. A Equipe Técnica do Programa Envelhecer nos Territórios é responsável pelo comunicado de desligamento ao bolsista.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018 e seus anexos](#).

15.3. A Equipe Técnica do Programa Envelhecer nos Territórios poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Pró-reitoria de Extensão do IFRS, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 1 (um) dia útil após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Técnica do Programa Envelhecer nos Territórios e pela Pró-reitoria de Extensão do IFRS.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 06/06/2024 16:58)

ELIZETE CRISTINA DOS SANTOS

PRO-REITOR(A)

PROADJEX-REI (11.01.01.06.01)

Matrícula: ###477#7

Processo Associado: 23419.002207/2024-98

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **15**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/06/2024** e o código de verificação: **6661fe1ede**